



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO IX - Nº 319 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 26 de setembro de 2014

Esgoto próximo ao Asilo “José Franco Craveiro” é regularizado

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, com ações do Departamento de Habitação, Fiscalização e Obras, deu início na implantação de sistema de tratamento de esgoto nas Ruas Romão Francisco dos Santos e José Calixto Franco, localizadas nas proximidades do Asilo José Franco Craveiro.

Segundo Sílvia Cardoso, Diretora do Departamento Municipal de Habitação, os anseios dos residentes locais estão sendo solucionados, na medida em que o encanamento do esgoto para o seu fluxo de ida, sem caída, acabava retornando, obviamente prejudicando a todos, além de que era lançado no córrego que beira aquela área, sem nenhum tratamento adequado. Hoje, com o consentimento da munícipe Claudia Gonçalves e seus familiares, seu terreno foi utilizado como passagem para a ligação de esgoto realizada nas referidas ruas.

“Na verdade os proprietários do local prestaram um serviço de grande importância aos moradores de ambas as ruas, que agora já tem as águas de seu esgoto tratada antes de ser jogada no córrego”, agradece Sílvia Cardoso em nome do Governo Municipal.



Novas carteiras de idosos para transporte gratuito serão entregues na Semana do Idoso

O Serviço de Transporte da Secretaria de Educação e a Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura de Socorro realizaram, em trabalho conjunto, o recadastramento dos idosos que possuem a carteira que lhes garante gratuidade no transporte público.

Depois de realizado o cadastro, foram emitidas novas carteiras, agora impressas em cartões plásticos mais duráveis e com selo holográfico do brasão de Socorro assegurando sua legitimidade, que serão entregues na segunda-feira, 29, às 10h30, na abertura da Semana do Idoso, no Centro Administrativo “Prof. Imir Baladi”.

O benefício é um direito adquirido dos idosos com 65 anos ou mais, e os interessados devem dirigir-se à Secretaria de Educação na Prefeitura para realização do recadastramento.

Cemep oferece cursos gratuitos com inscrições abertas até dia 03 de outubro



O Cemep – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante de Socorro está oferecendo 95 vagas na área de Hotelaria, mas com inscrições abertas até o próximo dia 03 de outubro. Oportunidade rara que deve ser aproveitada. Para os interessados são:

GARDE MANGER (cozinha Fria) – 15 VAGAS; **HIGIÊNE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS** –

25 vagas; **RECEPÇÃO** – 15 vagas; **GARÇON** – 15 vagas; **BARTENDER** – 15 vagas.

Local: Cemep/Senai a Av. das Palmeiras, 26 no Jardim Bela Vista – Telefone: 3855-2430

As inscrições são gratuitas e no ato o candidato deverá preencher ficha de inscrição e apresentar cópias do RG, CPF, Comprovante de

endereço e uma foto 3x4, recente. Período do Curso: de 13/10 a 11/11/2014

Dias: Segunda, Terça e Quarta-feira das 19:00 as 22:00 horas

Local: EM Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis

Observação: Os candidatos devem ser maiores de 18 anos e ter o ensino fundamental completo.



DIADIA DO TURISMO

NO PORTAL LIONS

PIPOCA | FOGOS | ESTRESSÔMETRO | EXPOSIÇÕES DE PRODUTOS DO TURISMO RURAL

E AINDA:
SORTEIOS DE ATIVIDADES
NOS PARQUES DE AVENTURA

Realização
Departamento Municipal
de Turismo
GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHO DE TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

Portarias

PORTARIA Nº 6772/2014

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos "João Orlandi Pagliusi" nos dias que seguem abaixo, a **116ª CIRETRAN de Socorro**, para que sejam realizados os exames de trânsito, nos termos do requerimento protocolado sob nº 2014/10032.

16/09/2014
11/11/2014
23/09/2014
18/11/2014
07/10/2014
02/12/2014
21/10/2014
16/12/2014
28/10/2014
23/12/2014

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de setembro de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Dr. Rodrigo Francisco Cabral Teves

Procurador Jurídico

PORTARIA Nº 6773/2014

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do das dependências do Centro de Eventos "João Orlandi Pagliusi" ao **Colégio Objetivo**, nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2014, para a realização do **Dia da Família**, conforme requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 10283/2014.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida escola por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de Setembro de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Dr. Rodrigo Francisco Cabral Teves

Procurador Jurídico

Decretos

DECRETO Nº. 3377/2014

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretária Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06.01	.	4.4.90.51.00	.	10.305.0049.2.225	VIGILANCIA - SAÚDE V05.300.011	R\$	140.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....							R\$	140.000,00

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, na fonte de recurso Fundo a Fundo do Bloco de Vigilância em Saúde do Fundo Nacional da Saúde, no valor de.....**R\$ 140.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Setembro de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

"Fixa critérios para análise e pontuação de títulos no processo anual de atribuição de classes e aulas no âmbito da Rede Municipal de ensino da Estância de Socorro e dá providências correlatas".

CÉLIA MARIA MONTIVIAM ROCHA, Secretária Municipal de Educação da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 171, de 9 de dezembro de 2011, e considerando:

- A necessidade de instruir previamente os servidores docentes acerca da avaliação e validação de títulos para fins de contagem de pontos para o processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo de 2015;

- Os princípios constitucionais da Eficiência, Legalidade, Impessoalidade e Imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

- A Supremacia do Interesse Público educacional, que impõe à Administração a busca da efetividade da formação profissional como forma de oferecer ao educando ensino de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins exclusivos do processo anual de atribuição de classes e aulas, considerar-se-á como títulos:

I - Diplomas ou certificados de conclusão de pós graduação *lato sensu* e pós graduação *stricto sensu*, todos na área da Educação, quando emitidos por Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - Certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento profissional, na área da Educação, emitidos por órgãos ou entidades educacionais públicas ou privadas cujo objeto social seja, imprescindivelmente, relacionado à capacitação docente.

§1º - Os certificados ou diplomas de pós graduação *stricto sensu* somente terão validade quando forem reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme determina a Resolução CNE/CES nº 01/2001, razão pela qual o mencionado reconhecimento deverá constar do certificado ou diploma, ou, na falta, deve ser comprovado pelo servidor mediante apresentação de declaração formal da instituição de ensino ou outro documento hábil.

§ 2º - Os certificados dos cursos de pós graduação *lato sensu* somente serão aceitos se forem emitidos de acordo com o disposto no art. 7º da Deliberação CNE/CES nº 01/2007.

§ 3º - Os certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento profissional somente serão aceitos quando dos mesmos constar a identificação da instituição promotora, bem como a indicação de seu CNPJ, a carga horária e histórico ou programa do curso.

§4º - Somente serão consideradas cópias dos títulos apresentados à Secretaria Municipal da Educação quando apresentados e conferidos com o original pelo Diretor.

Art. 2º - Em relação aos cursos de que trata o inciso I do artigo 1º atribuir-se-á pontuação apenas para um dos certificados de cada nível de graduação, a saber:

I - pós graduação *lato sensu*;

II - pós graduação *stricto sensu* em nível de mestrado;

III - pós graduação *stricto sensu* em nível de doutorado.

Parágrafo único: Os certificados citados no inciso II e III serão pontuados independentemente de sua data de expedição ou conclusão.

Art. 3º - Os certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento profissional a que se refere o inciso II do artigo 1º, apenas serão considerados se forem referentes a cursos realizados no ano imediatamente anterior àquele para o qual se der a atribuição de classes ou aulas.

Art. 4º - Aos títulos de que trata esta Instrução Normativa serão atribuídos pontos na seguinte conformidade:

a) diploma de mestre na área da educação: 5 (cinco) pontos;

b) diploma de doutor na área da educação: 6 (seis) pontos;

c) certificado de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 4 (quatro) pontos - certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014;

d) Certificado de curso de especialização, na área da educação, com duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 100 (cem) horas: 0,5 (meio) ponto por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014, limitado ao máximo de 1 (um) ponto;

e) Certificado de curso de especialização, na área da educação, com duração superior a 100 (cem) horas e inferior a 180 (cento e oitenta): 1,0 (um ponto) por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014, limitado ao máximo de 2 (dois) pontos;

f) Certificado de curso de especialização, na área da educação, com duração igual ou superior 180 (cento e oitenta) horas: 1,5 (um ponto e meio) por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2013, limitado ao máximo de 3 (três) pontos.

g) Certificado de cursos ou treinamentos de extensão cultural em áreas correspondentes ao Magistério, com duração mínima de 30 (trinta) horas: 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por certificado emitido entre o período de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014, limitado ao máximo de 1 (um) ponto.

h) Para os que cursaram o PACTO em 2013, serão aceitos os certificados provisórios fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - A pontuação de que tratam as alíneas *d* a *g* serão reduzidas à metade na hipótese de cursos à distância e para o máximo de 2 (dois) certificados.

§2º - A soma da pontuação referente aos cursos referidos nas alíneas *d*, *e*, *f* e *g* limitar-se-á à metade do total de pontos obtidos pelo candidato no quesito tempo de serviço.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância de Socorro, 22 de setembro de 2014.

CÉLIA MARIA MONTIVIAM ROCHA
Secretária Municipal de Socorro

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe do Serviço de Imprensa
MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro convida população Socorrense para Audiência Pública

Em atendimento ao artigo 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. N.º 101/00), a Administração Municipal convida toda a população para participar da audiência pública referente às metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2014, a realizar-se no dia 29 de Setembro, às 18 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Socorro, sito à rua XV de Novembro, 12 – Centro – Socorro.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Setembro de 2014.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

